



C/2024/4914

30.8.2024

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS TENDO EM VISTA A ELEIÇÃO DO PROVEDOR DE JUSTIÇA EUROPEU

(C/2024/4914)

Tendo em conta os artigos 24.º e 228.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e o artigo 106.º-A do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

Tendo em conta o estatuto e as condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça, aprovados pelo Parlamento Europeu em 24 de junho de 2021 (¹), nomeadamente os artigos 11.º e 12.º,

Tendo em conta o artigo 237.º do Regimento do Parlamento Europeu sobre a eleição do Provedor de Justiça,

Considerando que esta eleição do Provedor de Justiça Europeu pelo Parlamento Europeu abrange o período da legislatura de 2024-2029,

Considerando que o mandato do Provedor de Justiça Europeu é renovável,

Considerando que o Provedor de Justiça Europeu é escolhido de entre personalidades que sejam cidadãos da União, estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, ofereçam todas as garantias de independência, reúnam as condições necessárias no seu país para exercer as mais elevadas funções jurisdicionais, ou possuam experiência e competência notórias para o desempenho das funções de Provedor de Justiça, e não tenham sido membros de governos nacionais, do Parlamento Europeu, do Conselho Europeu ou da Comissão Europeia nos dois anos anteriores à data de publicação do convite à apresentação de candidaturas,

1. Convida-se à apresentação de candidaturas tendo em vista a eleição do Provedor de Justiça Europeu pelo Parlamento Europeu.
2. O/A candidato/a deve ter o apoio de um mínimo de trinta e nove deputados ao Parlamento Europeu, nacionais de pelo menos dois Estados-Membros, e fornecer todos os documentos comprovativos necessários para demonstrar, de forma conclusiva, que satisfaz as condições exigidas pelo estatuto e pelas condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça, assim como assumir o compromisso solene de que, se for eleito/a, não exercerá qualquer outra atividade, remunerada ou não, durante o seu mandato.
3. As candidaturas devem ser apresentadas à Presidente do Parlamento Europeu até 30 de setembro de 2024 (²).

(¹) Regulamento (UE, Euratom) 2021/1163 do Parlamento Europeu, de 24 de junho de 2021, que define o estatuto e as condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (Estatuto do Provedor de Justiça Europeu) e que revoga a Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom (JO L 253 de 16.7.2021, p. 1).

(²) ² As candidaturas devem ser enviadas para:
The President of the European Parliament
(Nominations to the post of European Ombudsman)
ARENDE 01T072
Endereço postal:

Allée du Printemps
B.P. 1024/F
67070 Strasbourg
FRANCE
ou
60 rue Wiertz / Wiertzstraat 60
1047 Bruxelles/Brussels
BELGIQUE/BELGIË
As candidaturas devem incluir os respetivos contactos, incluindo um endereço eletrónico.

4. O tratamento dos dados pessoais durante o processo de avaliação e de eleição será conforme com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho⁽³⁾. Todos os pormenores relativos às atividades de tratamento de dados estão disponíveis em <https://www.europarl.europa.eu/ombudsmanelection/pt/home>.

Roberta METSOLA
Presidente do Parlamento Europeu

⁽³⁾ Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39).